



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA SEXAGÉSIMA SESSÃO, EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E SEIS DE E VINTE E NOVE DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte às nove horas foi aberta a sexagésima sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e João Leite de Arruda Alencar e dos Juízes Convocados Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira e Luiz Carlos Monteiro Coutinho, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Victor Hugo Fonseca Carvalho,, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de licença para tratamento de saúde. Participou desta sessão a Excelentíssima Senhora Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, convocada nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Participou desta sessão o Excelentíssimo Senhor Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho, para julgar processos aos quais está vinculado. Constatado o quórum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.080/2020, do dia 15/10/2020, e publicados no dia 16/10/2020, às fls. 498/508, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Virtual, a seguir: Ordem: 29 Processo N° ROT-0000909-95.2019.5.19.0010- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Nelson Montenegro Figo, OAB/AL 6785, advogado da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 50 Processo N° AP-0058500-12.2005.5.19.0008- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Líbio Pimentel da Rocha, OAB/AL 8502, advogado da agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 7 Processo N° RORSum-0000178-80.2020.5.19.0005- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Tomé Rodrigues Leão de Carvalho Gama, OAB/AL 7.312, advogado do recorrido/reclamado, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 38 Processo N° ROT-0001249-42.2019.5.19.0009- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

30 de abril de 2020. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0001256-34.2019.5.19.0009- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 41 Processo Nº ROT-0001259-86.2019.5.19.0009- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0001261-56.2019.5.19.0009- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 51 Processo Nº AP-0224300-86.2005.5.19.0010- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, advogado do agravante-exequente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000495-12.2019.5.19.0006- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Luiz Fernando Santana Dória Junior, OAB/AL 8.096, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000300-45.2017.5.19.0055- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Rayanne Isabelle Tenório da Silva, OAB/AL 14.919, advogada da agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000462-69.2019.5.19.0055- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Rayanne Isabelle Tenório da Silva, OAB/AL 14.919, advogada da agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000532-57.2017.5.19.0055- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Rayanne Isabelle Tenório da Silva, OAB/AL 14.919, advogada da agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0000542-67.2018.5.19.0055- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Rayanne Isabelle Tenório da Silva, OAB/AL 14.919, advogada da agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 45**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Processo Nº ROT-0001298-04.2017.5.19.0058- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Marcos Antonio Belmonte, OAB/SP 182205, advogado das recorrentes/reclamadas ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, TOYO SETAL EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSORCIO MONTADOR BELO MONTE, e Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, advogado da recorrente/reclamante, solicitando suas inscrições para realizarem sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000544-95.2018.5.19.0262- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, e Bruno de Albuquerque e Mello Ventura, OAB/AL 6185, advogados do recorrente/reclamante e recorrente/reclamada, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizarem sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 46 Processo Nº AP-0001310-27.2017.5.19.0055- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Rayanne Isabelle Tenório da Silva, OAB/AL 14.919, advogada da agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000448-76.2019.5.19.0058- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Mariana Neves Bezerra, OAB/PE 37.562, advogada do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000476-14.2019.5.19.0262- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrente/litiscorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000107-16.2020.5.19.0058- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10633, advogado do recorrente-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000036-08.2020.5.19.0060- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000047-73.2018.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000095-93.2020.5.19.0060- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000099-09.2020.5.19.0262- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000112-54.2019.5.19.0064- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000192-08.2020.5.19.0056-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamação e condenar a ré ao pagamento de diferença salarial no valor de R\$200,00 mensais, de fevereiro de 2018 até o final do contrato de trabalho, e seus reflexos em FGTS, 13º salário, férias e aviso prévio; da multa do art. 477, § 8º, da CLT; e, dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas pela ré no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000289-52.2020.5.19.0009- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, reformando a sentença, julgar procedente a reclamação trabalhista e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do piso salarial, em relação ao salário mínimo vigente durante todo o contrato (de 13.07.2019 a 17.04.2020), e reflexos nas verbas rescisórias conforme pleiteado na peça de ingresso (Id. 288d064, itens 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f' do rol de pedidos). Honorários da sucumbência, contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da fundamentação. Custas, pela reclamada, de R\$58,00 (cinquenta e oito reais), calculadas sobre R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), valor atribuído à condenação apenas para este fim. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000294-80.2020.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000327-42.2012.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000544-61.2019.5.19.0262- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000546-31.2019.5.19.0262- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos. No mérito, negar provimento ao recurso do Município e dar provimento parcial ao recurso adesivo da reclamante para, reformando a sentença, condenar o Município ao pagamento de honorários sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas dispensadas. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000589-65.2019.5.19.0262- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000593-05.2019.5.19.0262- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos. No mérito, negar provimento ao recurso do Município e dar provimento parcial ao recurso adesivo da reclamante para, reformando a sentença, condenar o Município ao pagamento de honorários sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas dispensadas. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000594-87.2019.5.19.0262- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinário interpostos e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso obreiro para acrescer à condenação os honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor da mesma, a serem pagos pelo demandado em favor do advogado da reclamante; e NEGAR PROVIMENTO ao recurso do ente público. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000609-63.2019.5.19.0001- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000669-09.2019.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário municipal para limitar a liquidação e pagamento dos títulos do condeno ao uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E ou outro indexador a ser decidido pelo julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0000729-30.2015.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0000777-47.2019.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000910-10.2019.5.19.0001- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para (1) limitar a liquidação e pagamento dos títulos do condeno ao uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E ou outro indexador a ser decidido pela Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente; e (2) reduzir os honorários de sucumbência devidos pelo município ao percentual de 10 (dez por cento). **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000965-61.2017.5.19.0055- Resultado:** por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 32 Processo Nº RORSum-0000986-62.2018.5.19.0003- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO reformando a sentença para restabelecer a validade da dispensa por justa causa, lançada pela empresa em desfavor do obreiro e, por consequência, excluir as condenações decorrentes, estabelecidas nos itens (1) e (2, "b", "c", "d" e "e") da sentença, e mantida a sentença, em seus demais termos, inclusive a condenação em indenização por danos morais decorrentes de assédio moral, constante no item (2) , letra "a". Custas reduzidas para R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o novo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atribuído à condenação para fins de alçada. **Ordem: 33 Processo Nº AIRO-0000991-44.2019.5.19.0005- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0001018-30.2019.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0001020-82.2019.5.19.0009- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0001096-18.2019.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para fixar que os juros de mora sejam aplicados na forma da O.J. n.º 7 e o art. 1º-F da Lei 9.494/1997 e, quanto à correção monetária, limitar a liquidação e pagamento dos títulos do condeno ao uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E ou outro indexador a ser decidido pela Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 37 Processo Nº AP-0001143-38.2018.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, determinar a retificação da conta de liquidação, no sentido de considerar que a jornada de trabalho do obreiro se iniciava às 06h00. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0001256-52.2019.5.19.0003- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para determinar que os juros de mora sejam aplicados na forma da O.J. n.º 7 e do art. 1º-F da Lei 9.494/1997 e, quanto à correção monetária, limitar a liquidação e pagamento dos títulos do condeno ao uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E ou outro indexador a ser decidido pela Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0001267-72.2019.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário municipal para: 1) declarar prescritos os créditos anteriores a 28.12.2014 (prescrição quinquenal), na forma prevista no item II, da Súmula 362 do C.TST, conforme modulação estipulada pelo STF; 2) limitar a liquidação e pagamento dos títulos do condeno ao uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E ou outro indexador a ser decidido pelo julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente; e 3) reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais ao percentual de 10%



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sobre o valor da condenação, a serem pagos pelo demandado em favor do advogado da reclamante.

**Ordem: 44 Processo Nº ROT-0001292-94.2019.5.19.0003- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para determinar que os juros de mora a serem aplicados seja àquele a que se refere a O.J. n.º 7 e o art. 1º-F da Lei 9.494/1997 e, quanto à correção monetária, limitar a liquidação e pagamento dos títulos do condeno ao uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E ou outro indexador a ser decidido pela Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 47 Processo Nº ROT-0001804-12.2019.5.19.0057- Resultado:** por unanimidade, conhecer recurso ordinário interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para: (1) acolhendo a tese de incompetência material desta Justiça do Trabalho e extinguir o feito sem exame de mérito (art. 485, IV, do CPC); (2) afastando, por corolário lógico, a condenação do ente público ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. **Ordem: 48 Processo Nº AP-0010655-03.2013.5.19.0008- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva, nos termos do art. 4º, I, do Ato GP/TRT 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 49 Processo Nº AP-0043100-10.2009.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Em continuação, foram julgados os processos constantes aos quais o Excelentíssimo Senhor Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho está vinculado, a seguir relacionados: Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000439-67.2019.5.19.0009- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Mariana Neves Bezerra, OAB/PE 37.562, advogada do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000543-76.2019.5.19.0262- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para reformando a sentença de primeiro grau declarar, neste caso, a aplicação da prescrição quinquenal na condenação do pagamento do FGTS. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000547-16.2019.5.19.0262- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos, dar parcial provimento ao recurso municipal para declarar a prescrição quinquenal do FGTS, neste caso, e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar o Município ao pagamento dos honorários sucumbenciais no importe de 5% do valor da condenação. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000554-08.2019.5.19.0262- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do município para pronunciar a prescrição dos depósitos de FGTS anteriores a 10.10.1989, e dar provimento parcial ao recurso obreiro para majorar a condenação do réu ao pagamento de honorários para o percentual de 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000567-07.2019.5.19.0262- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para reformando a sentença de primeiro grau declarar, neste caso, a aplicação da prescrição quinquenal na condenação do pagamento do FGTS. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000570-59.2019.5.19.0262- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso municipal para declarar que a prescrição do FGTS, neste caso, é quinquenal. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000604-34.2019.5.19.0262- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso municipal. **Ordem: 8 Processo Nº AIRO-0000775-12.2019.5.19.0061- Resultado:** por maioria, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Arruda Alencar que lhe dava provimento para reconhecendo os benefícios da justiça gratuita em favor da agravante determinar o processamento do seu recurso ordinário a fim de ser julgado por esta Corte. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e cinco minutos do dia vinte e nove de outubro de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim \_\_\_\_\_ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, \_\_\_\_\_ Anne Helena Fischer Inojosa. **Original Assinado**